

APRESENTAÇÃO DE EMENDA

MEDIDA PROVISÓRIA N° 936, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Autor: Poder Executivo

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

CD/20407.57568-75

Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, os seguintes dispositivos:

“Art. (...). Todos trabalhadores da assistência social que estiverem trabalhando no enfrentamento ao COVID-19 (coronavírus) ficam assegurados a receberem adicional de insalubridade de 40% calculado sobre o salário do trabalhador, pelo tempo em que perdurar a pandemia.

§ 1º Aos trabalhadores da assistência social que já recebam o referido adicional em incidência ou percentual menor aplica-se o percentual na forma prevista no caput.

§ 2º Estão abrangidos todos os trabalhadores da assistência social, sejam do serviço público ou da iniciativa privada, entre servidores públicos, empregados públicos, empregados de empresas privadas, autônomos e em qualquer forma de contratação.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Com o avanço da pandemia, os profissionais que atuam no enfrentamento ao COVID-19 (coronavírus) estão cada vez mais expostos a

serem infectados por esse vírus que chega a ter consequências letais para uma parte significativa do número de casos. Dessa forma nada mais justo do que prever um adicional de insalubridade calculado em seu máximo para esses trabalhadores que arriscam suas vidas e de suas famílias diariamente.

Entre esses trabalhadores estão os Assistentes Sociais, que trabalham lado a lado com os profissionais de saúde na guerra contra o coronavírus. Os Assistentes Sociais estão nas ruas, assistindo os cidadãos e cuidando para que o contágio seja evitado. São eles que muitas vezes dão o encaminhamento correto para quem já tem os sintomas de COVID-19 e ainda não buscou tratamento.

Nas comunidades mais carentes, são os Assistentes Sociais que levam a informação e o início da solução para os problemas que se apresentam, sendo agora o problema principal a pandemia de coronavírus. Assim, justiça se faz ao equiparar o adicional de insalubridade a ser concedido aos profissionais de saúde aos assistentes sociais. São eles que, juntamente com cientistas da área social, trarão os dados de como o COVID-19 se espalha nessas comunidades.

Pelas razões acima expostas, estou certo em contar com o apoio dos nobres pares para conceder adicional de insalubridade aos Assistentes Sociais que trabalham no enfrentamento ao COVID-19 em todo o Brasil.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2020



**Deputado EDUARDO DA FONTE
PP/PE**

CD/20407.57568-75